

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 976

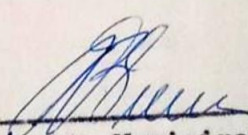
Eleva limite percentual para abertura de créditos suplementares

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

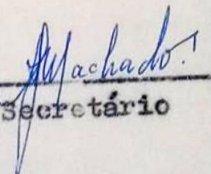
Art. 1º - Fica elevado de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento), o limite da despesa fixada para abertura de créditos suplementares neste exercício, a que se refere o artigo 5º da Lei nº 953, de 22 de novembro de 1974.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
23 de outubro de 1975.



Prefeito Municipal



Secretário